

ARTIGO 2º:- O crédito acima referido será utilizado na forma seguinte:

Aluguél do Prédio.....	02.100,00
Vencimentos de Mensalistas e contratados.....	03.500,00
Material de Consumo, etc.....	02.000,00
TOTAL.....	07.600,00

ARTIGO 3º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0.0.1.- Despesas de Capital	
4.1.0.0.6.1.- Investimentos	
4.1.1.0.6.1.- Obras Públicas	
Construção de Escolas Municipais.....	07.600,00

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira

Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 207, DE 04 DE MAIO DE 1.971.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de 05.000,00 (cinco mil cruzeiros), para compra de material escolar (lápiz, cadernos, canetas, régua, etc.), para o ensino primário.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

4.0.0.0.6.1.- Despesas de Capital	
4.1.0.0.6.1.- Investimentos	
4.1.1.0.6.1.- Obras Públicas	

(segue)